

Cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



GesPro
Gestão de Processos

Nr. Remessa: 00645520

Data Remessa: 2022-03-16

Hora: 16:49

Enviado Por: Juliana Jeniffer Lima de Sales

Destino: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Observação: ORIENTAÇÃO TÉCNICA-Nº-03-CGM-2022-25% EDUC-JAN-FEV-2022

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Nr Processo
00797911/22

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Tipo Documento
ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Mangarath

Assinatura Recebimento

16/03/22

17:02h

Juliana J.

Assinatura Envio



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/CGM/2022

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação no período de Janeiro à Fevereiro/2022.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1. APURAÇÃO DA RECEITA BASE PARA APLICAÇÃO DOS 25% DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO.

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme preconiza o Artigo 212 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema contábil da Ábaco, referentes ao período de janeiro à fevereiro de 2022, quais sejam:

- Relatório de empenhos e liquidações por fonte de recursos:
 - ✓ Fundeb 60% - fonte 015400000000 - a partir de abril/2021 passou a ser Fundeb 70%
 - ✓ Fundeb 40% - fonte 119000000 - a partir de abril/2021 passou a ser Fundeb 30%
 - ✓ Convênios e Programas da Educação – fonte 015750000000
 - ✓ Recursos de Convênios e Programas Outras Finalidades –
 - ✓ Salário – Educação – fonte 015500000000
 - ✓ PNAE – fonte
 - ✓ PNATE Estadual – fonte
 - ✓ PNATE Federal - fonte
 - ✓ Recursos Próprios – fonte 015001001000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados Liquidados com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Anexo 10 - de janeiro à fevereiro/2022.





A Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP TCE/MT estabeleceu normas referentes à forma de apuração do limite constitucional de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, *in verbis*:

Resolução de Consulta nº 14/2012 – TP. Educação. Limite. Artigo 212 da CF/88. Despesas. Restos a Pagar. Apuração pela Despesa Liquidada.

“Para efeito de verificação do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas serão consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver suficiente disponibilidade de caixa para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados. Não serão computadas as despesas com ensino empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, mesmo que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício.”

Nesse sentido, utilizando-se a metodologia de cálculo editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios na manutenção e desenvolvimento do ensino, no período de janeiro à fevereiro/2022, com base nas despesas liquidadas, o valor de **R\$ 20.156.617,78** que representou **28,24%** calculada sobre a receita base de impostos e transferências voluntárias de **R\$ 71.368.054,56**. Quadro 01, 03,04.

Do total aplicado de **R\$ 20.156.617,78**, o valor de **R\$ 2.283.696,47** refere-se aos restos a - pagar não – processados que foram liquidados para pagamento com recursos próprios, o valor de **R\$ 7.443.240,28** refere-se as despesas efetivamente realizadas (empenhadas no exercício) com recursos próprios obtidos por meio da arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISS, ITBI, e outros) e **R\$ 10.429.681,03** refere-se ao valor retido dos impostos para formação do Fundeb que retorna ao município na conta corrente do Fundeb. Quadro 01, 03.

O valor mínimo a ser aplicado era de **R\$ 17.842.013,64** que representou **25%** sobre a receita base de **R\$ 71.368.054,56**, porém, foi aplicado o montante de **R\$ 20.156.617,78**, o que representou **28,24%**. Quadro 01,03,04.

Nesse aspecto, verificou-se que houve um superávit de aplicação de **R\$ 2.314.604,14**. Quadro 01.

Receita Base	Mínimo a ser aplicado - 25% s/ Receita Base	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
71.368.054,56	17.842.013,64	38.480.055,01	20.156.617,78	17.042.594,14
% Aplicado s/ Receita Base	25%	53,92%	28,24%	23,88%
Excedente e/ou Déficit de Aplicação		20.638.041,37	2.314.604,14	(799.419,50)





Observa-se que a aplicação de recursos próprios na Educação com base nos valores empenhados foram de **R\$ 38.480.055,01** representando **53,92%** sobre a receita base. Quadro 02.

Contudo, a aplicação de recursos com base nos valores pagos foram de **R\$ 17.042.594,14** representando **23,88%** sobre a receita base de **R\$ 71.368.054,56**. Quadro 02.

Não houve aplicação de recursos próprios para custear despesas com merenda escolar, a qual é vedada a sua aplicação pelo Tribunal de Contas do Estado, ou seja, quando for aplicado é obrigatório a sua exclusão da base de cálculo dos 25%.

O montante retido das receitas de impostos e transferências constitucionais para formação do FUNDEB importou em **R\$ 10.429.681,03**. Este valor é devolvido pelo governo federal ao município na conta do FUNDEB, onde é obrigatório a sua aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica destinado ao Fundeb 70% e 30%. Quadro 06.

O total de recursos transferidos pelo governo federal para a conta do FUNDEB do município foi no montante de **R\$ 32.302.637,69**. Esse valor foi aplicado e cujo rendimento foi no valor de **R\$ 937.695,48** a qual originou o montante total de receita do Fundeb no valor de **R\$ 33.240.333,17**. Quadro 05.

O montante de outros recursos arrecadados pelo município para custear as ações na Educação, oriundos do FNDE e outras transferências voluntárias importaram no valor de **R\$ 2.032.860,39**. Quadro 07.

O valor total de recursos arrecadados pelo município para aplicação na educação de janeiro à fevereiro/2022, incluindo recursos próprios, fundeb e recursos de convênios e programas importou em **R\$ 42.685.526,17**;

Obs.: Esse valor não está incluso os rendimentos de aplicação.

CONCLUSÃO

Em análise aos números apresentados conclui-se que:

A aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no período de janeiro à fevereiro de 2022 com base nos valores liquidados importou em **R\$ 20.156.617,78** representando **28,24%** da receita base de **R\$ 71.368.054,56**, atingindo o percentual mínimo de 25% conforme preconiza o art. 212 da Constituição Federal; Quadro 01, 03, 04.

Houve superávit de aplicação no valor de **R\$ 2.314.604,14**. Quadro 01, 03.





A aplicação de recursos na Educação com base nos valores empenhados no montante de **R\$ 38.480.055,01** representou **53,92%** sobre a receita base; Quadro 02.

A aplicação de recursos na Educação com base nos valores pagos no montante **R\$ 17.042.594,14** representou **23,88%** sobre a receita base de **R\$ 71.368.054,56**; Quadro 02.

O valor retido dos impostos (FPM, ICMS, IPVA, IPI, ITR, ISO) para formação do Fundeb (valor considerado aplicado) do período de janeiro à fevereiro/2022 importou em **R\$ 10.429.681,03**; Quadro 06.

O valor transferido pelo governo federal para a conta do Fundeb no período de janeiro à fevereiro/2022 importou em **R\$ 32.302.637,69** que somados com o rendimento de aplicação no valor de **R\$ 510.411,85** totalizou o montante de **R\$ 32.813.049,54**; Quadro 05.

O montante de outros recursos arrecadados pelo município para custear as ações na Educação, oriundos do FNDE e outras transferências voluntárias importaram no valor de **R\$ 2.032.860,39**; Quadro 07.

O recurso total arrecadado para aplicação na Educação janeiro à fevereiro/2022, incluindo os recursos próprios, transferências do Fundeb e recursos de convênios e programas importou em **R\$ 42.685.526,17**. Obs.: Esse valor não está incluso os rendimentos de aplicação.

Não houve aplicação de recursos próprios para custear despesas com merenda escolar, a qual pela determinação do Tribunal de Contas do Estado é obrigatório a sua exclusão da base de cálculo dos 25%.

Nesse sentido, **orienta-se** que:

- abstenha-se de utilizar recursos próprios da parcela dos 25% para custear despesas que não são computadas no índice de aplicação dos 25% para manutenção e desenvolvimento do ensino, essas despesas são excluídas do cômputo do cálculo dos 25% pelo Tribunal de Contas, reduzindo o percentual de aplicação;
- verifique a legislação para verificar quais despesas poderão ser custeadas com a parcela dos 25% a fim de evitar desvio de finalidade dos recursos aplicados;
- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com a parcela dos 25% a fim de possibilitar uma aplicação de recursos corretamente permitindo atingir os objetivos da manutenção e desenvolvimento do ensino;





- realize um acompanhamento pare e passo da realização das despesas mensais e dos meses subsequentes para verificar a sua evolução, possibilitando promover ações corretivas, caso necessário;
- verifique se o saldo de empenhos a pagar atingirá o montante necessário a ser aplicado para atingir o mínimo de 25%, efetuando a liquidação da despesa, bem como a realização dos pagamentos, evitando que gere despesas a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício seguinte;
- solicite a transferência dos recursos financeiros mês a mês referente à parcela dos 25% sobre a receita – base para a conta corrente da Educação utilizada para efetuar os pagamentos custeadas com recursos próprios a fim de assegurar os recursos necessários para efetuar os pagamentos das despesas;
- realize uma projeção das novas despesas a serem efetuadas para verificar se as mesmas serão suficientes para atingir o mínimo de aplicação dos 25% até o final do exercício de 2022;
- realize a projeção da receita mês a mês para verificar o quanto deverá ser aplicado para atingir o mínimo de 25% até o final do exercício de 2022;
- verifique se as novas despesas a serem produzidas serão suficientes para atingir o mínimo dos 25% até 31 de dezembro/2022, caso seja necessário.
- Os Conselhos Municipais da área educacional realize um acompanhamento concomitante das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Educação, principalmente nesse momento de pandemia de COVID-19;





Nesse momento de pandemia de COVID-19, em que as desigualdades sociais e educacionais tendem a se aprofundar, é imprescindível que os gestores públicos, em especial, da área educacional tomem medidas adequadas, corretas para não desvirtuar a aplicação dos recursos públicos que devem ser utilizados com coerência e responsabilidade a fim suprir a demanda da sociedade de forma que as ações realizadas realmente garantam resultados positivos para os alunos e profissionais da educação.

O Parecer de Consulta nº 129/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, veda a utilização de recursos próprios da parcela dos 25% para custear despesas com Merenda Escolar;

Destaca-se que a não aplicação do percentual mínimo de 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino constitui **Irregularidade Gravíssima**, conforme definido na Resolução Normativa nº 17/2010 – Classificação de Irregularidades - do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, imputação de multa individualizada ao gestor para cada irregularidade gravíssima, grave e moderada destacadas na decisão.

Obs.: Os valores apresentados nesta Orientação poderão sofrer alterações, em virtude de ajustes que poderão ocorrer no sistema contábil.

É a nossa orientação.

Várzea Grande - MT, 16 de março de 2022.

Denize Rosa de Moraes
Coordenadora

Edson Roberto Silva
Controlador Geral do Município





Quadro 01. Demonstrativo Sintético da Aplicação de Recursos na Educação. Janeiro à Fevereiro/2022.

1. RECEITAS DE IMPOSTOS

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Impostos de Arrecadação Própria (a)	18.987.818,64
IPTU	517.639,06
ITBI	1.956.439,14
ISSQN	9.881.525,34
Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.805.204,92
Multas e Juros de Mora Proveniente da Dívida Ativa dos Tributos	158.520,81
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	305.540,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.362.949,20
Impostos de Transferências Constitucionais (b)	52.380.235,92
Cota Parte do FPM	19.556.581,47
Cota Parte do FPM - EC 55 Alínea "d"	0,00
Cota Parte do ITR	12.240,26
Cota Parte do IOF	82.120,43
Cota Parte do ICMS - Desoneração (L.C nº 87/96)	0,00
Cota Parte do ICMS	27.035.690,29
Cota Parte do IPVA	5.543.894,82
Cota Parte do IPI - Exportação	149.708,65
Total da Receita Base - Ensino: (C) = (a) + (b)	71.368.054,56
Valor mínimo a ser aplicado no período: 25% de (C)	17.842.013,64

2. DESPESAS COM ENSINO

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Total da Despesa Liquidada no Ensino (Função 12)	27.715.890,34
(+) Valor retido para o FUNDEB	10.429.681,03
(+) Restos a Pagar Não Processados Liquidados na Função 12	2.283.696,47
(-) Valor Liquidado do FUNDEB no período	(19.760.133,74)
(-) Recursos de Convênios e Programas referentes ao Ensino	(512.516,32)
(-) Merenda Escolar - Restos a Pagar - Pago com Recurso Próprio	0,00
(-) Merenda Escolar do Exercício - Pago com Recurso Próprio: Proj/Ativ 2180	0,00
(-) Merenda Escolar do Exercício - Pago com Recurso Próprio: Proj/Ativ 2283	0,00
(=) Total de Recursos Aplicados no Ensino	20.156.617,78
Total da Receita Base	71.368.054,56
Percentual Aplicado no Período:	28,24%
Recursos Aplicados à maior no Período:	2.314.604,14
Percentual Aplicado à maior no Período:	3,24%
Limite Mínimo a ser aplicado sobre a Receita Base	25%
Situação no Período	Regular

Fonte: Anexo 10 da Receita/Relatórios de Despesas Empenhadas/Liquidadas/Pagas-jan-fev-2022





Quadro 02. Quadro Demonstrativo do % de Aplicação de Recursos sobre os Valores Empenhados, Liquidados e Pagos Janeiro à Fevereiro/2022.

Descrição	Valor
Despesas Empenhadas	28.050.373,98
(+) Retenções para formação do FUNDEB	10.429.681,03
(=) TOTAL EMPENHADO + RETENÇÕES FUNDEB	38.480.055,01
RECEITA BASE	71.368.054,56
% EMPENHADO S/ A RECEITA BASE	53,92%
Despesas Liquidadas:	7.443.240,28
(+) Retenções para formação do FUNDEB	10.429.681,03
(+) Restos a Pagar Não Proc. Liquidados	2.283.696,47
(=) Total Liquidado + Retenções + Restos Liquidados	20.156.617,78
% LIQUIDADO S/ A RECEITA BASE	28,24%
Despesas Pagas	4.329.216,64
(+) Retenções para formação do FUNDEB	10.429.681,03
(+) Restos a Pagar Não Proc. Liquidados e Pagos:	2.283.696,47
(=) Total Pago + Restos a Pagar Pagos + Retenções	17.042.594,14
% PAGO S/ A RECEITA BASE	23,88%





Quadro 03. Quadro Detalhamento Analítico Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino (ART. 212, CF) – Janeiro à Fevereiro/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 - Educação. (Fonte/destinação de Recurso 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	7.443.240,28
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	2.283.696,47
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (C)	0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (D)	0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E) = (A + B + C + D)	9.726.936,75
(+) Receitas Destinadas ao FUNDEB. (F)	10.429.681,03
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido de transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	0,00
(-) Despesas MDE liquidadas com Ensino Superior. Função 12 - Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	0,00
(-) Despesas liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 - Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de recursos 00 e 01. (I)	0,00
(-) Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 - Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§ 7º do art. 212 da CF/88) (J)	0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (L)	0,00
(=) Total de recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	20.156.617,78
Total da Receita Base (N)	





	71.368.054,56
Percentual aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (O) = (M/N) %	28,24%
Percentual mínimo de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior no período (Q) = (O - P)	3,24%

Fonte: Relatório de Liquidações Emitidas – Sistema Contábil – Ábaco - E-Safira – jan-fev-2022.

Quadro 04. Quadro Analítico da Destinação da Aplicação de Recursos na Educação De Janeiro à Fevereiro/2022.

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
Impostos de Arrecadação Própria (a)	18.987.818,64
IPTU	517.639,06
ITBI	1.956.439,14
ISSQN	9.881.525,34
Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.805.204,92
Multas e Juros de Mora Proveniente da Dívida Ativa dos Tributos	158.520,81
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	305.540,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.362.949,20
Impostos de Transferências Constitucionais (b)	52.380.235,92
Cota Parte do FPM	19.556.581,47
Cota Parte do FPM - EC 55 Alínea "d"	0,00
Cota Parte do ITR	12.240,26
Cota Parte do IOF	82.120,43
Cota Parte do ICMS - Desoneração (L.C nº 87/96)	0,00
Cota Parte do ICMS	27.035.690,29
Cota Parte do IPVA	5.543.894,82
Cota Parte do IPI - Exportação	149.708,65
Total da Receita Base - Ensino: (C) = (a) + (b)	71.368.054,56
Valor mínimo a ser aplicado no período: 25% de (C)	17.842.013,64

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada - Anexo 10 – jan-fev/2022.





Quadro 05 – Quadro Demonstrativo das Transferências P/ o FUNDEB - 2022
Janeiro à Fevereiro/2022

MÊS	VALOR
JANEIRO	15.940.566,12
FEVEREIRO	16.362.071,57
TOTAL ARRECADADO	32.302.637,69
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	937.695,48
TOTAL GERAL ARRECADADO	33.240.333,17
Média de janeiro à fevereiro/2022	16.620.166,59
Projeção março à dezembro/2022	166.201.665,85
Média a ser arrecadada de jan à dez/2022	198.504.303,54

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada - Anexo 10 – jan-fev/2022.

Quadro 06. Quadro Demonstrativo dos Valores das Retenções do FUNDEB
Janeiro à Fevereiro/2022

MÊS/REFERÊNCIA	VALOR
JANEIRO	5.133.345,56
FEVEREIRO	5.296.335,47
TOTAL GERAL RETIDO	10.429.681,03
MÉDIA DE JAN À FEV/2022:	5.214.840,52
PROJEÇÃO MARÇ À DEZ/2022:	52.148.405,15
MÉDIA A SER RETIDA DE JANEIRO À DEZEMBRO/2022:	62.578.086,18

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – jan-fev/2022

Quadro Demonstrativo dos Recursos da Educação - janeiro à fevereiro/2022

Transf. de Recursos do FNDE	Descrição	Valor
	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 - TRANSF. DE REC. DO FNDE	2.032.860,39
	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 Transf. Salário - Educação c/c 31.732-2 cód. 58.968	1.591.861,55
	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PNAE	300.998,84
	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Creche c/c 50.690-7 cód. 58.960	60.241,00
	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00 Transf. Diretas do FNDE PNAE Fundamental c/c 50.690-7 cód. 58.960	161.496,00
	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00 Transf. Diretas do FNDE - PNAE Pré - Escola c/c 50.690-7 cód. 58.960	73.816,20
	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00 Transf. Diretas do FNDE PNAE E. Especial c/c 50.690-7 cód. 58.960	3.211,80
	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE Mais Educação c/c 50.690-7 cód. 58.960	-





	1.7.1.8.05..3.1.05.00.00 Transf. Diretas do FNDE PNAE EJA c/c 50.690-7 cód. 58.960	2.233,84
	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PNATE c/c 32.526-0 cód. 58.971	-
	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 Transf. Diretas FNDE ref. Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	
	1.7.18.05.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	-
	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE (Projovem e Brasil Alfabetizado)	-
	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE (Projovem e Brasil Alfabetizado)	-
	Transf. Rec. FNDE - Brasil Carinhoso - Apoio à Creche	-
	PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR/PROCAMPO	-
	TRANSF. REC. FNDE - BRASIL ALFABETIZADO c/c 51.752-6 - cód. 58.967	-
	Outras Transf. Diretas do FNDE	140.000,00
	Total I	2.032.860,39
Transf. Rec. Do Estado	1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 PROG. DE EDUC. PNATE c/c 19.250-3 cód. 58.972	-
	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	-
	Total II	-
Transf. Rec. Da União	2.0.0.0.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL	
	2.4.1.8.10.2.1.01.00.00 PAR - Construções de 02 Escolas (Hélio Ponce e São Mateus)	-
	2.4.1.8.10.2.1.02.00.00 PAR - Construções de 14 Creches/Pré - Escola	-
	2.4.1.8.10.2.1.03.00.00 Construção e Cobertura de Quadra Poliesportiva - FNDE	-
	2.4.2.0.00.1.1.01.00.00 Reforma Ginásio Fiotão	-
	Total III	-
	Total Geral (I + II + III)	2.032.860,39

Fonte: Comparativo de Receita Orçada c/ Arrecadada – anexo 10 – jan-fev/2022





TOTAL DAS RECEITAS BASE PARA APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JANEIRO À FEVEREIRO/2022	
Outras Receitas (Transf. Capital)	0,00
25% Educação s/= Receita Base:	17.842.013,64
(-) Deduções do FUNDEB	(10.429.681,03)
Convênios e Programas	2.032.860,39
FUNDEB	33.240.333,17
TOTAL A SER APLICADO NA EDUCAÇÃO - APURADO ATÉ FEV/2021. Obs.: Sem considerar rendimento de aplicação.	42.685.526,17

Fonte: Comparativo de Receita Orçada c/ Arrecadada – anexo 10 – jan-fev/2022



Signatário 1: DENIZE ROSA DE MORAIS
Assinado com (Senha) por DENIZE ROSA DE MORAIS em 16/03/2022 às 16:12 de Brasília
Signatário 2: EDSON ROBERTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: QbLrTXDDhA



QbLrTXDDhA